## LEI Nº 1.693 de 11 de junho de 2010.

**SÚMULA:** Altera dispositivo da Lei  $N^{\circ}$  1616 de 29 de setembro de 2009 e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.  $1^{\circ}$  - Fica alterado o art.  $3^{\circ}$  da Lei  $N^{\circ}$  1616 de 29 de setembro de 2009, para o exercício de 2010, da seguinte forma:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.50.41.99.00.00	Contribuição Entidades de Outras Áreas de Interesse Público (1908)	01000	22.500,00
TOTAL GERAL			22.500,00

Art. 2º - Os demais artigos permaneceram inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA Prefeito Municipal